



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 002/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XVIII e § 2º, do Regimento Interno do Tribunal.

CONSIDERANDO, a notícia infracional, relatada pela servidora Kelly Sales Corrêa do Nascimento, matrícula nº 500000679, envolvendo os menores aprendizes I.W. e J. F. B desse Tribunal;

CONSIDERANDO, que é dever desta Corte de Contas, mediante o seu Órgão Correcional, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta de seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **LUIZ SÉRGIO SANTOS**, para apurar infração disciplinar por possível infringência ao art. 190, V da Lei nº 5.810/94 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará;

2 – Designar os servidores **WILTON MELO ALMEIDA**, matrícula nº **69496700**, **ANTÔNIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO**, matrícula nº **500000793** e **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, matrícula nº **500000690** para, sob a supervisão do primeiro, comporem a Comissão de Ética Disciplinar aqui instaurada.

3 – Determinar o afastamento preventivo do servidor **LUIZ SÉRGIO SANTOS**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da percepção da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe sejam atribuídas, nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810/94;

4 – Dê ciência ao interessado e ao Departamento de Recursos Humanos desta Corte de Contas, para o efetivo cumprimento desta Portaria.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Belém, 04 de fevereiro de 2016.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior
Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.